



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**MENSAGEM Nº 007/2018,**

**DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento, que tem por finalidade a criação de ação, manutenção de equipamentos públicos junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

A iniciativa é de extrema importância, haja vista que o orçamento inicial não contemplou as suas devidas previsões, necessitando assim de uma devida adequação.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito,

Atenciosamente,

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

Stela Maria de Castro Duarte  
Diretora Legislativa CMSG  
11/04/18



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de **100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as despesas na forma que indica a seguir:

**1401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14 01 15 452 0067.2.159	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 001	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte- 001	50.000,00

**Fonte: 001 – Recursos Ordinários**

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**1401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
1401.15.452.0067.1.043	Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 001	100.000,00

**Fonte: 001 – Recursos Ordinários**



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão das Ações criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 10 de abril de 2018.**

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal